



CRESCENDO JUNTOS
EM TODAS AS CAUSAS

Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Goiás

R. 1121, 200 - St. Marista, Goiânia - GO, 74175-120

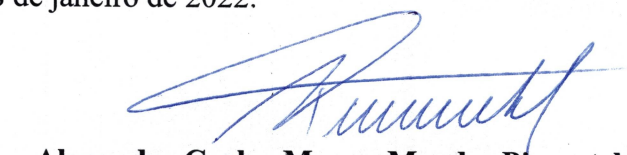
(62) 3238-2000 | www.oabgo.org.br | oabnet@oabgo.org.br

NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS**, em cumprimento da decisão proferida pelo Conselho Seccional na sessão ordinária realizada em 18/08/2021, vem a público desagravar o Advogado **JEOCAZ DE JESUS SILVA – OAB/GO nº 59.302**, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelos Policiais Militares policiais militares **3º SARGENTO PAULO CÉSAR CARVALHO** e **SOLDADO IURE OLIVEIRA AIRES DA SILVA**, que impediram o advogado de ter acesso ao cliente que estava sendo abordado, submeteram o profissional a situação vexatória, com tratamento agressivo e desproporcional, sendo inviabilizado o exercício da advocacia, divulgaram vídeos e fotos parciais no Instagram, perfil @policia.militar.anapolis, distorcendo os fatos e denegrindo a imagem do advogado. Trata-se de fato grave de desrespeito às prerrogativas profissionais insculpidas no artigo 6º, parágrafo único, e artigo 7º, I, da Lei 8.906/94, que dispõe que as autoridades, os servidores públicos e os serventuários da justiça devem dispensar ao advogado, no exercício da profissão, tratamento compatível com a dignidade da advocacia e condições adequadas a seu desempenho, e que o advogado tem direito a exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional. O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. Os atos dos ofensores acima nominados atingiram não somente o advogado em questão, mas também a todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber os ofensores, o mais veemente repúdio, posto que os advogados não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 18 de janeiro de 2022.


Rafael Lara Martins
Presidente da OAB-GO


Alexandre Carlos Magno Mendes Pimentel
Presidente da CDP/OAB-GO